REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS ESPECÍFICAS – APE DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNESC

A Matriz Curricular N. 5 do Curso de Ciências Contábeis, instituída por determinação da Resolução N. 58/2009 do Câmara de Ensino e Graduação, cujo conteúdo foi lastreado em referencial teórico oportunizado pelo Edital N. 4/1997 do MEC/SESu, Resolução N. 10/2004 do CNE/CES, Resolução nº 03/2007 do CNE/CES, Resolução N. 12/2008 da Câmara de Ensino e Graduação, contempla que sejam realizadas Atividades Práticas Específicas - APE.

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições, aprova o presente regulamento, conforme segue.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º.** As **Atividades Práticas Específicas (APE)** constituem-se em ações extraclasse concomitantes ao desenvolvimento de disciplinas curriculares previamente selecionadas para este fim.
- **Art. 2º.** As **Atividades Práticas Específicas (APE)** possuem caráter de obrigatoriedade e devem ser desenvolvidas pelos acadêmicos, de maneira planejada, revestidas de formalidades necessárias.
- Art. 3°. A carga horária total das Atividades Práticas Específicas (APE) é de 120 horas relógio, distribuídas durante o transcorrer da execução da matriz curricular nº 5 do

curso de Ciências Contábeis. Sendo que, para cada disciplina selecionada tem-se o total de 4 horas relógio para o desenvolvimento de tais atividades.

Art. 4°. Os objetivos das Atividades Práticas Específicas (APE) em linhas gerais, consiste em consolidar e complementar conteúdos de disciplinas que contemplem esta prática pedagógica em seus planos de ensino.

Art. 5°. As disciplinas selecionadas para o desenvolvimento das Atividades Práticas Específicas (APE) são:

Contabilidade Intermediária (1 e 2)
Contabilidade Avançada (1 e 2)
Comportamento Organizacional
Contabilidade e Instituições de Direito Público e Privado
Matemática Financeira
Análise Financeira de Investimentos
Economia
Contabilidade de Custos
Contabilidade e Análise de Custos
Contabilidade e Direito Empresarial
Contabilidade, Legislação Trabalhista e Previdenciária
Contabilidade e Direito Tributário Aplicado
Contabilidade e Mercado de Capitais
Ética e Legislação Profissional
Contabilidade, Meio Ambiente e Resp. Social
Contabilidade Tributária (1, 2 e 3)
Contabilidade Orçamentária Empresarial
Contabilidade e Governança Corporativa nas Empresas
Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis 1 e 2
Auditoria Contábil
Teoria da Contabilidade
Contabilidade Pública (1 e 2)
Perícia e Investigação Contábil, e Arbitragem
Contabilidade Gerencial

II - DAS ATIVIDADES

Art. 6°. São Atividades Práticas Específicas (APE) possíveis de serem realizadas: pesquisa observacional (filmagem, fotografia, acompanhamento *in loco*, etc.); fluxograma (de atividades, processo, etc); entrevistas; questionários; pesquisa documental (em sítios

eletrônicos e documentos de organizações); e viagens de estudo em dia não letivo, com objetivos vinculados a disciplina.

III – DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO

- **Art. 7°.** No início de cada semestre, o docente vinculado a(s) disciplina(s) selecionada(s) para a realização das **Atividades Práticas Específicas (APE)** deverá entregar na secretaria do Curso o plano de ensino onde conste a descrição da atividade prática específica que desenvolverá naquele semestre;
- Art. 8°. No início de cada semestre, o referido docente citado no art. 7º deverá apresentar aos acadêmicos o plano de ensino onde constará a descrição das Atividades Práticas Específicas (APE) que desenvolverão no semestre, bem como, orientá-los sobre sua execução.
- **Art. 9°.** Ao final de cada semestre, o referido docente citado no art. 7º deverá entregar na secretaria do Curso o relatório das **Atividades Práticas Específicas (APE)** (Apêndice) que foram desenvolvidas. Este será arquivado juntamente com o plano de ensino previamente entregue.
- **Art. 10°.** O horário das aulas deverá ser utilizado somente para orientações em relação as atividades que serão realizadas. Desta forma, **Atividades Práticas Específicas** (**APE**) acontecerão exclusivamente extra-classe.

IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 11. Os critérios de avaliação deverão ser estabelecidos pelo professor. No entanto, faz-se necessário, obrigatoriamente, o estabelecimento de uma pontuação para tal finalidade que constará no plano de ensino.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 12.** Os casos omissos ou dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.
- **Art. 13.** O presente regulamento entrará em vigor após sua aprovação em reunião do referido colegiado.

Criciúma, 17 de junho de 2009.